



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.177, de 16 de setembro de 1998.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao menor FLAVIO RENATO V. SILVA, para cobrir despesas com o tratamento de saúde ao qual irá se submeter.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 1998.

  
DR. EDUARDO DA PAZ  
Vice-Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM 19/09/98

Jornal Cachoeiras

Nº 157



*Câmara*

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

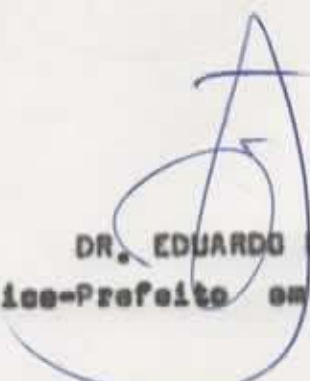
**LEI Nº 1.177, de 16 de setembro de 1998.**

**"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO ."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao menor FLÁVIO RENATO V. SILVA, para cobrir despesas com o tratamento de saúde ao qual irá se submeter.
- Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 1998.

  
DR. EDUARDO DA PAZ  
Vice-Prefeito em Exercício